



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal n.º 1.120, de 06 de abril de 2022.

EMENTA: Altera os Anexos III da Lei Municipal nº 849/2017, modificada pela Lei Municipal nº 1092/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Claro-RJ, e dá outras providências.

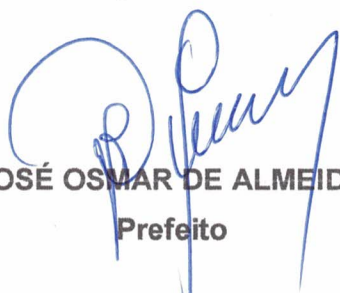
Art. 1º- Fica alterado o Anexos III Lei Municipal nº 849/2017, modificada pela Lei Municipal nº 1092, de 17 de novembro de 2021, partes integrantes da presente lei.

Art. 2º - O Cargo de Auxiliar de Tesouraria passa para o Nível 16, da Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, e as vantagens pessoais e pecuniárias, constantes do Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Claro, surtirão efeitos "*ex nunc*", vedada a retroatividade.

Art. 3º - O Cargo de Auxiliar de Tesouraria fica em quadro de extinção.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 06 de abril de 2022.


JOSÉ OSMAR DE ALMEIDA
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

ANEXO IXII

(Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Claro-RJ)
TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURAS DOS CARGOS	NÍVEL	TOTAL DOS CARGOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADMINISTRADOR	20	1	1	0	40
AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS GERAIS (*)	1	85	79	6	44
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	6	15	9	6	40
AGENTE DE CONTROLE DE VETORES E ZOONOSES (*)	4	2	2	0	40
AGENTE DE DEFESA CIVIL (*)	9	3	1	2	40
AJUDANTE DE MECÂNICO (*)	4	2	1	1	44
ALMOXARIFE	6	4	4	0	40
ANIMADOR CULTURAL (*)	10	8	7	1	40
ARQUITETO	20	3	2	1	40
ARQUIVISTA (*)	6	2	1	1	40
ASSISTENTE DE CADASTRO (**)	16	1	0	1	40
ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	16	1	1	0	40
ASSISTENTE DE CPD	16	5	3	2	40
ASSISTENTE DE PESSOAL	16	7	7	0	40
ASSISTENTE DE TESOUREARIA	16	1	0	1	40
ASSISTENTE SOCIAL	19	15	9	6	30
AUDITOR GERAL	20	1	1	0	40
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	9	94	43	51	40
AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM BIBLIOTECONOMIA (*)	9	5	5	0	40
AUXILIAR DE AUDITORIA (**)	9	1	0	1	40
AUXILIAR DE CADASTRO	9	6	6	0	40
AUXILIAR DE CPD (*)	16	3	3	0	40
AUXILIAR DE CRECHE	7	33	32	1	44
AUXILIAR DE DÍVIDA ATIVA (**)	9	2	0	2	40
AUXILIAR DE ELETRICISTA CIVIL(**)	4	1	0	1	44
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (*)	8	5	3	2	40
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO (**)	7	2	0	2	40
AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS (*)	2	3	2	1	44
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (*)	3	42	30	12	44
AUXILIAR DE TESOUREARIA (*)	16	3	3	0	40
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (*)	8	13	10	3	40
BIÓLOGO (SAÚDE)	19	6	4	2	40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

BIÓLOGO AMBIENTAL	19	2	2	0	40
BOMBEIRO HIDRÁULICO (*)	8	2	2	0	44
BORRACHEIRO ESPECIALIZADO (**)	8	1	0	1	44
CANTONEIRO (*)	1	5	4	1	44
CARPINTEIRO (*)	8	2	1	1	44
CIRURGIÃO-DENTISTA	20	24	13	11	20
CONTADOR	20	8	6	2	40
COVEIRO (*)	6	10	6	4	44
COZINHEIRA (*)	1	19	19	0	44
CUIDADOR/EDUCADOR (*)	5	14	8	6	40
EDUCADOR FÍSICO (**)	17	5	0	5	40
ELETRICISTA CIVIL	8	3	2	1	44
ELETRICISTA DE AUTOS (*)	8	1	1	0	44
ENCARREGADO DE TURMA (**)	10	1	0	1	44
ENFERMEIRO	19	39	28	11	40
ENFERMEIRO - ESF	19	10	0	10	40
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	20	1	0	1	40
ENGENHEIRO AMBIENTAL	20	1	1	0	40
ENGENHEIRO CIVIL	20	4	3	1	40
ENGENHEIRO FLORESTAL	20	1	1	0	40
FARMACÊUTICO	19	5	3	2	40
FEITOR (*)	7	1	1	0	44
FISCAL AMBIENTAL	12	3	3	0	40
FISCAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	12	6	3	3	40
FISCAL DE OBRAS	12	4	1	3	40
FISCAL DE POSTURA	12	6	1	5	40
FISCAL DE TRIBUTOS	12	4	1	3	40
FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURA (*)	12	5	3	2	40
FISIOTERAPEUTA	19	12	8	4	30
FONOAUDIÓLOGO	19	5	3	2	40
GARI (*)	1	22	9	13	44
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	9	5	0	5	44
GUARDA MUNICIPAL (**)	6	0	0	0	44
GUARDA MUNICIPAL AMBIENTAL	9	4	2	2	44
INSTRUTOR DE LIBRAS	10	2	0	2	25
INTÉRPRETE DE LIBRAS	10	2	0	2	25
JARDINEIRO (**)	6	1	0	1	40
JORNALISTA	19	1	1	0	40
LAVADEIRA(*)	1	5	5	0	44
LUBRIFICADOR (**)	6	1	0	1	44
MAESTRO (**)	14	0	0	0	40
MECÂNICO	8	4	4	0	44
MEDICO - ESF	22	16	2	14	40
MEDICO (*)	20	7	0	7	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

MEDICO ANESTESIOLOGISTA PLANTONISTA	21	3	0	3	24
MÉDICO ANGIOLOGISTA	20	1	0	1	20
MÉDICO CARDIOLOGISTA	20	2	0	2	20
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	20	3	2	1	20
MÉDICO CLÍNICO GERAL	20	4	1	3	20
MÉDICO DERMATOLOGISTA	20	1	0	1	20
MÉDICO DO TRABALHO (**)	20	3	0	3	20
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	20	2	0	2	20
MÉDICO GERIATRA	20	1	0	1	20
MÉDICO GINECOLOGISTA\OBSTETRA	20	2	1	1	20
MÉDICO INFECTOLOGISTA	20	1	0	1	20
MÉDICO NEUROLOGISTA	20	2	1	1	20
MÉDICO NEUROPEDIATRA	20	2	1	1	20
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	20	3	2	1	20
MÉDICO ORTOPEDISTA	20	2	0	2	20
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	20	1	0	1	20
MÉDICO PEDIATRA	20	6	4	2	20
MÉDICO PLANTONISTA	21	30	21	9	24
MÉDICO PLANTONISTA – GINECOLOGISTA E OBSTETRA	21	13	2	11	24
MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA	21	7	1	6	24
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	20	1	0	1	20
MÉDICO PSIQUIATRA	20	3	1	2	20
MÉDICO RADIOLOGISTA	20	1	1	0	20
MÉDICO SANITARISTA	20	1	0	1	20
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	20	1	0	1	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

MÉDICO UROLOGISTA	20	1	1	0	20
MÉDICO VETERINÁRIO	20	3	1	2	20
MÉDICO VISITADOR	20	1	0	1	20
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	8	21	20	1	40
MONITOR DE INFORMÁTICA	10	12	5	7	40
MONITOR ESCOLAR	8	13	11	2	40
MOTORISTA (*)	8	43	40	3	44
MOTORISTA DE CARGA (*)	10	5	1	4	44
MOTORISTA ESPECIAL (*)	8	10	7	3	44
MÚSICO (*)	9	17	12	5	40
NUTRICIONISTA	19	4	2	2	40
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS(*)	10	6	4	2	44
PEDREIRO(*)	6	11	5	6	44
PEDREIRO ESPECIALIZADO (*)	8	11	4	7	44
PINTOR (*)	6	4	3	1	44
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	20	5	3	2	20
PROGRAMADOR DE CPD	17	3	3	0	40
PSICÓLOGO	19	15	7	8	40
RECEPCIONISTA (*)	3	42	40	2	40
SECRETÁRIA ESCOLAR	9	5	1	4	40
SECRETÁRIA EXECUTIVA (**)	16	1	0	1	40
SECRETÁRIA JÚNIOR	9	8	2	6	40
SERVENTE (*)	1	103	65	38	44
SERVENTE ESCOLAR (*)	1	50	28	22	44
SOLDADOR (*)	8	1	1	0	44
TÉCNICO AGRÍCOLA	10	3	1	2	40
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	16	11	6	5	40
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12	89	67	22	40
TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	12	3	0	3	40
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	12	3	2	1	40
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE	12	1	0	1	40
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	12	10	8	2	24
TELEFONISTA	3	4	2	2	30
TERAPEUTA OCUPACIONAL	19	2	1	1	30
TURISMÓLOGO	19	2	2	0	40
VIGIA (*)	3	6	5	1	44
TOTAL		1.274	814	460	

(*) Cargos em extinção.

(**) Cargos extintos.